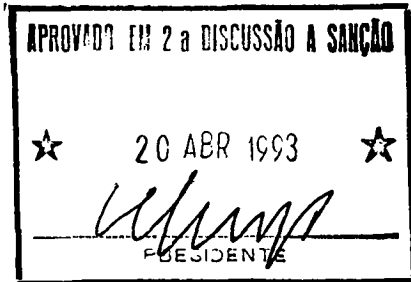




# Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 08 do proc.  
206 de 1992  
U. Subscrito

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 01-0206/92-2



Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.927, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre seguro nos estacionamentos com mais de 50 vagas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Lei nº 10.927, de 08 de janeiro de 1991, que impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo nos shopping-centers, lojas de departamento, supermercados e empresas que operam estacionamentos, com número de vagas superior a 50 (cinquenta) veículos, fica acrescida do artigo 2º e parágrafo único, nos seguintes termos, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata a presente lei deverão equipar-se, para salvaguarda de direitos e ressarcimentos de eventual sinistro, com sistemas de controle que forneçam tipo do veículo e placa para a comprovação do estacionamento do mesmo.

Parágrafo único - O comprovante a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas da empresa seguradora, tornando-se prova hábil em juízo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 1992.

Vereador ANTONIO CARLOS CARUSO

1º Secretário



Processo nº. 09 de 1992  
nº. 206 de 92

# Câmara Municipal de São Paulo

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POL. URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PL. 206/92.-----

O presente Substitutivo ao PL. 206/92, visa acrescentar dispositivos à Lei 10.927/91, que dispõe sobre seguro nos estacionamento com mais de 50 (cinquenta) vagas, vem explicitar os dados necessários aos sistemas de controle para eventual resarcimento do usuário em casos de sinistro.

Quanto ao aspecto legal nada temos a opor pois a alteração se dá em termos redacionais.

Quanto ao mérito nada a opor pois o Substitutivo aperfeiçoa o projeto original.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### POL. URBANA, METROP. E MEIO AMBIENTE

- DAACIOX
- TATTO
- M...
- MORAIS
- SANCHES
- MARCES
- VIANI
- MOURA
- MENTOR

- ZUCARIE
- PAIVA
- BAUNO
- LAJOLD
- ALDAIZAX
- MENECHINI
- FARIA LIMA

### ATIVIDADE ECONÔMICA

### FINANÇAS E ORÇAMENTO

- LÍDIA
- SALTA
- VISCOMI
- H. PACHECO
- MELLO
- VITA
- K. BAYASHI

- MIGUEL
- ALMIR
- GIANNI
- GARRA
- MADEIRA
- CAUSO
- KASSAB
- DILON
- J. J'NDIO